



## CERTIDÃO

----- **Luís Figueiredo Martins, Mestre, Diretor de Departamento da Câmara Municipal de Sever do Vouga, certifica para os devidos e legais efeitos que, em reunião ordinária do órgão executivo, do dia dez de abril do ano dois mil e dezanove, foi tomada a seguinte deliberação:**-----

**Prestação de Contas de 2018:** - Com vista ao cumprimento de todas as disposições legais sobre apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas do exercício económico de 2018, para serem enviados ao Tribunal de Contas, foram elaboradas e aprovadas as demonstrações financeiras – Balanço, Demonstração de Resultados e Relatório de Gestão, bem como, toda a documentação necessária para a sua apreciação. -----

De uma forma simples e sucinta, o Balanço evidencia os seguintes valores:-----

- Imobilizado Líquido.....	€ 60 308 591,48
- Existências.....	€ 196 712,91
- Dívidas de Terceiros.....	€ 741 570,57
- Disponibilidades.....	€ 2 764 998,08
- Acréscimos e Diferimentos.....	€ 1 663 427,40
- <u>Total do Ativo Líquido.....</u>	<u>€ 65 675 300,44</u>
- Património.....	€ 21 783 209,23
- Reservas Legais.....	€ 1 360 529,48
- Subsídios.....	€ 57 588,60
- Resultados Transitados.....	€ 25 854 743,90
- Resultado Líquido do Exercício.....	€ 549 576,69
- Dívidas a Terceiros: -----	
- de médio e longo prazo.....	€ 1 026 545,81
- de curto prazo.....	€ 1 473 534,57
- Acréscimos e Diferimentos.....	€ 13 569 572,16
- <u>Total dos Fundos Próprios e Passivo.....</u>	<u>€ 65 675 300,44</u>

A Demonstração de Resultados evidencia os seguintes valores:-----

- Total de Proveitos.....	€ 9 269 366,77
- Total de Custos.....	€ 8 719 790,08

Resultado Líquido do Exercício.....€ 549 576,69

Como o Resultado Líquido do Exercício é positivo, será apresentada como proposta à Assembleia Municipal:-----

a) Levar 5% desse resultado para Reservas Legais;-----

b) Levar a parte restante para Resultados Transitados.-----

Tudo isto porque o valor existente na conta Património é superior a 20% do Ativo Líquido, estando salvaguardada a disposição referida no ponto 2.7.3.4 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.-----

Foi aberto, pelo Vice-presidente da Câmara, um período de intervenções:-----

Paulo Martins disse que, em relação ao ponto em apreço, e ao ponto seguinte, do Inventário e Cadastro, o que os trazia ali era elaborar aqueles documentos que vão ser apresentados e, como não há votação, à semelhança do que aconteceu no ano passado, e uma vez que já receberam os documentos, os vereadores do PSD consideravam que a responsabilidade de, tanto as contas de 2018, como a elaboração daqueles documentos eram da inteira responsabilidade de quem está a gerir a Câmara Municipal. Por isso, e porque a lei obriga que assim seja, iriam apresentar um documento da declaração de subscrição condicionada das contas de gerência de 2018.-----



Depois do período de intervenções, sobre os documentos apresentados e proposta de aplicação do resultado do exercício, foram os mesmos submetidos à votação.-----

Foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada de aplicação dos resultados e a remessa dos documentos de prestação de contas do ano económico de 2018 à Assembleia Municipal para apreciação na próxima sessão de abril, como determina a lei em vigor.-----

Votação: A favor - Almeida e Costa, Elisabete Henriques e Raul Duarte; Abstenções - Paulo Martins e Pedro Lobo; Contra - Ricardo Silva.-----

Os vereadores Paulo Martins e Pedro Lobo apresentaram a seguinte declaração de subscrição condicionada das conta de gerência de 2018:-----

*“Como acontece todos os anos, o Tribunal de Contas publica instruções para a apresentação das contas de gerência. Estas instruções, no tocante às autarquias locais, estabelecem a obrigatoriedade da subscrição de uma declaração de responsabilidade, conforme um modelo constante das ditas instruções.*-----

*A declaração de responsabilidade é prestada sob compromisso de honra e enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas, ao Tribunal de Contas. A declaração garante que foram adotados, aprovados e executados de uma forma continuada, os princípios, as normas, os procedimentos contabilísticos e de controlo interno, vinculados por imperativo legal ou contratual, que garantem e asseguram, segundo o conhecimento dos declarantes, a veracidade e a sinceridade das demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais se assume a responsabilidade, designadamente que:*-----

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;-----  
Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;*-----
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;*-----
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;*-----
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;---  
Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contractos com terceiros;*-----
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;*-----
- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.*-----

*A minuta da presente declaração, revela um completo desconhecimento do funcionamento dos executivos municipais, pelas razões que se passa a expor:*-----

- 1. Os vereadores da oposição recebem a ordem do dia e a respetiva documentação, nos dois dias úteis anteriores à reunião da Câmara. Os elementos que lhes são enviados referentes às contas de gerência são sumários e não refletem toda a documentação<sup>1</sup>. Os vereadores da oposição não*



*chegam a conhecer a totalidade da respetiva documentação.-----*

*A documentação é debatida na sessão de câmara, sem que os vereadores da oposição a possam ler integralmente, porque não lhes foi distribuída a documentação toda. Mesmo se estes solicitarem um adiamento da discussão, para poder obter informação, o adiamento não lhes será concedido, porque cerca de 90% dos executivos são constituídos por maiorias absolutas<sup>2</sup> e estas maiorias não fazem concessões à oposição.-----*

*A lei não dá aos vereadores na oposição quaisquer garantias e deixa a generalidade das decisões de funcionamento dos órgãos autárquicos, aos respetivos regimentos. O que equivale a dizer, às respetivas maiorias absolutas. E não se pense que lá porque existe um Estatuto da Oposição que está tudo bem. Este Estatuto é perfeitamente inócuo em termos do exercício de direitos pela oposição.-----*

- 4. Diga-se, também, que os vereadores não têm acesso aos serviços, porque estes são pessoalmente dirigidos pelo presidente da Câmara<sup>3</sup> e este barra-lhes o acesso aos mesmos. A situação é caricata num órgão que a Constituição define como colegial<sup>4</sup>. Os vereadores não podem confirmar com os serviços aquilo que lhes é pedido na declaração, porque não sabem e nem conseguem saber.-----*
- 5. É, portanto, desajustado da realidade pedir aos vereadores da oposição o mesmo que se pede aos vereadores que têm funções executivas.-----*
- 6. Os vereadores com funções executivas constituem o governo municipal e são fáceis de identificar. É o presidente da Câmara municipal que lhes atribui o regime de permanência e é o presidente da Câmara que lhes distribui as funções. O presidente da Câmara possui o exclusivo da delegação de competências nos vereadores<sup>5</sup>. Embora a Câmara municipal seja um órgão colegial à luz da Constituição, a lei transforma a gestão da câmara numa gestão presidencialista.-----*
- 7. Os vereadores da oposição bem podem evocar o princípio da administração aberta inserto no Código do procedimento administrativo (CPA) e a Lei de acesso aos documentos administrativos (LADA) que o regulamenta. Em vão, porque como se verifica para o Estatuto de Oposição, a ausência de normas coercivas no CPA e na LADA transforma os princípios em meras “boas práticas”, sujeitas à colaboração voluntária de quem os lê.-----  
Os vereadores da oposição não têm o apoio jurídico de que beneficiam os seus colegas com funções executivas e embora saibam ler e escrever estão longe de dominar tecnicamente as matérias complexas das finanças públicas. A pericialidade de que se reveste a matéria não está ao alcance de qualquer um. E é por isso que a Lei de finanças locais faz intervir um revisor oficial de contas na certificação das contas de gerência<sup>6</sup>. No fundo, a certificação exigida pela declaração de responsabilidade já existe em relação às matérias nela prevista.-----  
Estão elencadas oito razões pelas quais não faz-sentido exigir uma declaração de responsabilidade aos vereadores na oposição. Os eleitos locais podem e devem ser responsabilizados, mas pelos seus atos, e não pelos atos dos outros.-----*

<sup>1</sup> Cfr. Art.º 53º-2 da Lei 75/2012, de 12 de setembro-----

<sup>2</sup> <https://www.pordata.pt>-----

<sup>3</sup> Cfr. Art.º 37º da Lei 75/2012, de 12 de setembro-----

<sup>4</sup> Cfr. Art.º 252º da CRP-----

<sup>5</sup> Cfr. Art.º 34º-1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro-----

<sup>6</sup> Cfr. Art.º .....-----

----- Mais certifico que o presidente da câmara municipal, Dr. António José Martins Coutinho não esteve presente nesta reunião, por impedimento legal, pelo que não participou na elaboração e aprovação dos documentos da prestação de contas de 2018. -----



Município de  
**SEVER DO  
VOUGA**

---

----- Por último, certifico que estiveram presentes na reunião os seguintes vereadores: -----  
----- José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente; -----  
----- Paulo César de Bastos Martins, Vereador; -----  
----- Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo, Vereador; -----  
----- Ricardo Manuel Tavares da Silva, Vereador; -----  
----- Maria Elisabete Martins Henriques, Vereadora; e -----  
----- Raul Alberto da Conceição Duarte, Vereador. -----  
----- **É certidão integral da mencionada deliberação que assino e autentico.**-----  
----- **Secretaria da Câmara Municipal de Sever do Vouga, trinta de abril de dois mil e dezanove.**-----

O Diretor de Departamento,